



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 08^a SESSÃO ORDINÁRIA - 4º ANO DA 17^a LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2.020, ÀS 20 HORAS NA SALA DAS SESSÕES PROFº ARLINDO FÁVARO.

Presidente: José Eduardo Giacomelli.

Secretário: Nivaldo Aparecido Begnamia.

Presentes: Ademir Albano Lopes, Adenir de Jesus Pinto, Alexandre dos Santos Leme, Carlos Alberto Leite, Claudemir Aparecido Borges, Ellan Ricardo da Paixão, Elias Eliel Ferrara, Francisco Ferreira da Silva, José Eduardo Giacomelli, Josiél Rodrigo de Moraes Ramalho, Lourdes Silva Camacho, Marimarcos Muniz Felix, Nivaldo Aparecido Begnamia, Osvalir Antunes da Silva, Ricardo de Moraes Canata e Ricardo Pinheiro de Assis. Ausentes: Amarilis de Oliveira Ribeiro. Não havendo retificação ou impugnação foi a Ata da 07^a Sessão Ordinária aprovada. Após foram lidos os seguintes documentos do **EXPEDIENTE- Recebidos do Executivo:** Of. N°181/2020 -GP, do Prefeito Municipal, encaminha as Leis Ordinárias n° 3.883, 3.884, 3.885, 3.886, 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890/2020. Of. N°182/2020 -GP, do Prefeito Municipal, encaminha a Lei Complementar n° 818, de 12 de março de 2020. Of. N°193/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 19/2020 da Vereadora Lourdes Silva Camacho. Of. N°194/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 28/2020 do Vereador Alexandre dos Santos Leme. Of. N°195/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 29/2020 do Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia. Of. N°196/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 32/2020 do Vereador Elias Eliel Ferrara. Of. N°199/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 38/2020 da Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro. Of. N°203/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 40/2020 da Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro. Of. N°204/2020 -GP, do Prefeito Municipal, resposta ao requerimento n° 37/2020 da Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro. Of. n° 208/2020-GP, do Prefeito Municipal, reconhece o estado de calamidade pública com efeitos até a data de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19. Documentos encaminhados ao Arquivo. Projeto de Lei Complementar n° 09/2020, do Prefeito Municipal, regula a prestação de serviços no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública. Encaminhado à Ordem do Dia. Projeto de Lei n° 20/2020, do Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. Encaminhado às comissões Projeto de Lei n° 21/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Projeto de Lei n° 22/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Projeto de Lei n° 23/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Encaminhados à Ordem do Dia. Projeto de Lei n° 24/2020, do Prefeito Municipal, altera o artigo 7º, da Lei n° 3.495, de 04 de agosto de 2016” alterada pelo e dá outras providências. Encaminhado às comissões. Projeto de Lei n° 25/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Encaminhado à Ordem do Dia.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimentos de Urgência Especial aos Projetos de Lei Complementar nº 09/20 e Lei Ordinária nº 21, 22, 23 e 25/2020, todos do Prefeito Municipal, recebidos extra pauta. O presidente comunicou que a comissão processante em desfavor dos 15 vereadores desta Casa foi extinta no último dia 17 de março, em decorrência do prazo de 90 dias que expirou no dia 16 de março de forma que, por despacho do presidente interino vereador Claudemir Aparecido Borges foi determinado o arquivamento da Comissão processante e por consequência a sua extinção. O despacho foi lido na íntegra. O Presidente informou do recebimento de denúncia formulada pelo Sr. Eduardo Constantino Marques de Oliveira contra o Prefeito Municipal Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho. A denúncia foi lida na íntegra. Após, o Presidente se pronunciou com a seguinte fala, a qual foi solicitada que se conste na íntegra nesta ata:” A denúncia questiona a suspeição dos vereadores que foram investigados, porque os mesmos estariam impedidos por terem sido denunciados nesta Casa. Muito bem, primeiramente quero trazer ao conhecimento de todos que a Comissão Processante, aquela que foi mencionada na denúncia foi arquivada porque, mesmo respeitando os períodos de suspensão, no dia 16/03/2020 expirou-se o prazo sem que a Comissão Processante tivesse apresentado o relatório, o que veio a ocorrer tão somente no dia 17/03/2020, um relatório falho e não assinado pelos membros da comissão, apenas subscrito pelo Presidente Vereador Elias, tamanha era sua intensão de buscar a cassação dos vereadores, o que me deixa estarrecido, exatamente por ver o vereador e Presidente da Comissão, que é advogado inscrito no Quadro da OAB promover um ato com tamanha e inquestionável arbitrariedade e ausência de legalidade, aliás o documento apresentado não se trata de “Relatório Final”, já que não foi elaborado pela Relatora e não foi assinado pelo Secretário, membro da Comissão. Lembro aos Senhores que diversas reuniões da Comissão foram realizadas sem a participação da maioria dos membros da Comissão, contrariando todas as normas legais e, em especial o art. 126 do Nossa Regimento Interno, que diz claramente que as reuniões de comissões especiais de inquérito, só podem ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, aliás o bom senso também diz isso. Assim, lembro que, o prazo de 90 dias é para a conclusão, ou seja, transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado. Outro fato é de que em momento algum a Justiça Pública desta comarca decidiu por suspeição ou impedimento, embora tivesse havido diversas provocações, mas em nenhum dos processos esse fato ficou declarado ou reconhecido pelos Juízes da comarca. Aliás no mais recente Mandado de Segurança (Proc. 1000946-73.2020.8.26.0318) em que o vereador Elias Eliel Ferrara promove para ver suspenso os trabalhos da outra Comissão Processante com fundamento no impedimento, deixa a posição muito bem clara desta Presidência sobre a discussão de eventual suspeição e impedimento de vereadores, de forma que, serve como uma luva e com a devida vénia vou trazer aos senhores a fala do Digníssimo Representante do Ministério Público desta Comarca que diz: “*Quanto à alegação de suspeição de membros da comissão processante, cabe dizer que tal figura inexiste no Decreto-Lei 201/67, sendo ainda inadmissível a analogia com o CPP e o CPC (TJSP - Agravo de Instrumento 2039445-30.2019.8.26.0000).*” Contudo, o processo contra os vereadores foi arquivado, acabou qualquer dúvida de suspeição ou impedimento, por força do voto popular, ou seja, estes vereadores foram eleitos e assim permanecerão ocupando suas cadeiras e votarão em razão dos direitos que a Constituição



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

lhes garante. De forma que, o Regimento Interno, em seu art. 249 afirma que cabe ao presidente decidir sobre o impedimento de vereadores, e assim, não reconheço o impedimento dos vereadores e declaro o direito de votar sobre o recebimento ou não desta denúncia. Determino ainda que se conste na integra na Ata dos nossos trabalhos, esta minha fala”. O Presidente consultou o Plenário sobre o recebimento, ou não, da denúncia apresentada pelo Sr. Eduardo Constantino Marques de Oliveira, esclarecendo que o recebimento implicará na constituição de Comissão Processante para apurar os fatos relatados e o seu não recebimento implicará no arquivamento da denúncia. O recebimento da denúncia foi rejeitado por 15 votos favoráveis a rejeição, 1 voto a favor do recebimento e 1 ausência. Após o Presidente consultou o plenário diante da necessidade de agilização das sessões devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus, propondo ao plenário a transferência da leitura e apreciação de moções, requerimentos e indicações para uma ocasião oportuna, e o não uso da tribuna e explicação pessoal abdicando assim em favor da não disseminação do vírus, que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

RECEBIDOS DOS VEREADORES: Proc. N° 476/19 – Comissão Processante – Ato da Presidência n° 08, de 16/09/2019. Documento ao arquivo. Projeto de Decreto Legislativo n° 03/2020, de Josiél Rodrigo de Moraes Ramalho, concede Título de Cidadania a Antônio Carlos Simionato. Projeto de Decreto Legislativo n° 04/2020, de Josiél Rodrigo de Moraes Ramalho, dispõe sobre outorga de “Medalha Newton Prado” a Doutora Lúcia Helena Faccioli. Encaminhados às Comissões. Após o intervalo regimental, deu-se início à

ORDEM DO DIA: Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar n° 09/2020, do Prefeito Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes.

1 - Projeto de Lei Complementar n° 09/2020, do Prefeito Municipal, regula a prestação de serviços no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública. Colocado em 1^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei n° 21/2020, do Prefeito Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes.

2 - Projeto de Lei n° 21/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Colocado em 1^a e 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei n° 22/2020, do Prefeito Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes.

3 - Projeto de Lei n° 22/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Colocado em 1^a e 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei n° 23/2020, do Prefeito Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes.

4 - Projeto de Lei n° 23/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Colocado em 1^a e 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei n° 25/2020, do Prefeito Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes.

5 - Projeto de Lei n° 25/2020, do Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. Colocado em 1^a e 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

6 – Projeto de Lei Complementar n° 04/2020, do Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, regula o processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal. Colocado em 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **7 – Projeto de Lei complementar n° 05/2020**, do Prefeito Municipal, Estatuto da Guarda Civil de Leme. Com emenda. Colocado em 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes com acatamento de emendas aditivas n° 04 e 05/2020 e emendas substitutivas n° 03, 04 e 05/2020. **8 – Projeto de Lei n° 15/20**, do Prefeito Municipal, denomina Centro de Assistência Social “Carlos Albano Bonfanti”. Colocado em 1^a e 2^a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **9 – Projeto de Resolução n° 04/19**, do Vereador Adenir de Jesus Pinto, dá nova redação ao artigo 156 da Resolução n° 144/95. Colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou a presente Sessão encerrada às 21h15min e, para constar, foi lavrada esta Ata pela servidora Vanessa Elizabete Bardeja, Oficial Legislativo.

